



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39.270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1662 /2002.

Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, a Área de Controle Especial 1, consistente na área do antigo aeroporto, em Pirapora-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, faço saber que o povo de Pirapora, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

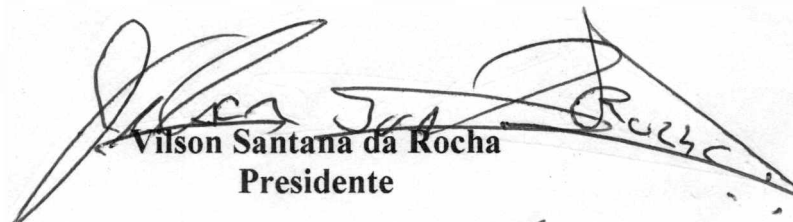
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirapora-MG, autorizado a receber, a título de doação, a Área de Controle Especial 1 (ACE1), de que trata o artigo 17, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.471, de 29/12/97, correspondente à área pública do antigo campo de pouso do Município (aeroporto velho).

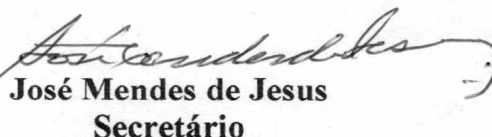
Art. 2.º - Fica alterado o "caput" do artigo 18, da Lei Municipal n.º 1.471, de 29/12/97, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 - A Área de Controle Especial 1 (ACE1) deve ser destinada com a finalidade específica de implantar as instalações físicas do Campus Avançado da Universidade Estadual de Montes Claros em Pirapora, áreas institucionais e Parque Municipal com áreas verdes, educação e lazer".

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.630, de 27/04/2001, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 25 de fevereiro de 2002.


Vilson Santana da Rocha
Presidente


José Mendes de Jesus
Secretário

Lei Municipal nº 1662/2001

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 04 de março de 2002


Leonidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL